



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 1.729 DE 29 DE OUTUBRO DE 2003.

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA para o Exercício Financeiro de 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, ESTADO DA BAHIA;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Esta lei estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Valença para o exercício financeiro de 2004, no valor de R\$ 42.889.000,00 (quarenta e dois milhões, oitocentos e oitenta e nove mil reais).

I - Orçamento Fiscal, referente aos poderes do Município de Valença incluindo os órgãos da Administração Direta e Indireta, mantidos pelo Poder Público Municipal.

II - Orçamento de Investimento.

III - O Orçamento de Seguridade Social, abrangendo os órgãos e entidades da administração direta e indireta, mantidos pelo Poder Público Municipal.

Art. 2º - A RECEITA está estimada em R\$ 42.889.000,00 (quarenta e dois milhões, oitocentos e oitenta e nove mil reais) e será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras fontes de renda da legislação vigente e das especificações do Anexo 2 da Lei Federal n.º 4.320/64, com as alterações contidas na Portaria n.º 300/02 do STN e de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
1.1	RECEITAS CORRENTES	R\$	38.359.000,00
	Receita Tributária	R\$ 3.100.000,00	
	Receita Patrimonial	R\$ 17.000,00	
	Receita de Serviços	R\$ 3.300.000,00	
	Transferências Correntes	R\$ 30.922.000,00	
	Outras Receitas Correntes	R\$ 1.020.000,00	
1.2	RECEITAS DE CAPITAL	R\$	4.530.000,00
	Operação de Crédito	R\$ 2.000.000,00	
	Alienação de Bens	R\$ 30.000,00	
	Transferências de Capital	R\$ 2.500.000,00	
SUB - TOTAL		R\$	42.889.000,00

PREFEITURA DE
Valença



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

1.3	DEDUÇÕES RECEITA CORRENTE	R\$	2.889.000,00
Deduções da Receita Resultante das Transferências da União		R\$	1.974.000,00
Deduções da Cota-Parte do FPM para formação do FUNDEF	R\$	1.950.000,00	
Deduções das Transferências Financeiras - Lei Complementar 87/96	R\$	24.000,00	
Deduções da Receita Resultante das Transferências do Estado		R\$	915.000,00
Dedução do ICMS para formação do FUNDEF	R\$	900.000,00	
Dedução da Cota-Parte do IPI-EXP. para formação do FUNDEF	R\$	15.000,00	
RECEITA TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA LÍQUIDA		R\$	40.000.000,00

Art. 3º - A RECEITA do Orçamento de Seguridade Social é parte da arrecadação das Administrações Direta e Indireta integrante do Orçamento Fiscal demonstrada no artigo anterior.

Art. 4º - A DESPESA fixada igual à RECEITA será realizada segundo as discriminações constantes dos quadros analíticos e de acordo com os seguintes desdobramentos:

1 - DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Por Órgão de Governo			
I - PODER LEGISLATIVO	CAPITAL	CORRENTE	TOTAL
Câmara Municipal	55.000,00	1.295.000,00	1.350.000,00
II - PODER EXECUTIVO			
Gabinete do Prefeito	50.000,00	365.000,00	415.000,00
Procuradoria Jurídica	0,00	393.000,00	393.000,00
Secretaria de Administração	735.000,00	2.440.000,00	3.175.000,00
Secretaria Finanças	10.000,00	649.000,00	659.000,00
Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos	6.375.000,00	983.000,00	7.358.000,00
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	1.505.000,00	9.372.000,00	10.877.000,00
Secretaria de Saúde e Higiene	3.820.000,00	5.225.000,00	9.045.000,00
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	405.000,00	394.000,00	799.000,00
Secretaria de Turismo, Comércio e Indústria	110.000,00	438.000,00	548.000,00
Secretaria de Ação Social	285.000,00	1.076.000,00	1.361.000,00
Administração Distrital	0,00	25.000,00	25.000,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	224.000,00	3.553.000,00	3.777.000,00
SUB-TOTAL	13.574.000,00	26.208.000,00	39.782.000,00
Reserva de Contingência SAAE	0,00	0,00	18.000,00
Reserva de Contingência PREFEITURA	0,00	0,00	200.000,00
TOTAL			40.000.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

1 - DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA				
Despesas por Função de Governo				
Cód.	Despesa por Funções	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
01	Legislativo	0,00	1.350.000,00	1.350.000,00
04	Administração	350.000,00	3.402.000,00	3.752.000,00
08	Assistência Social	280.000,00	1.086.000,00	1.366.000,00
09	Previdência Social	0,00	940.000,00	940.000,00
10	Saúde	100.000,00	5.245.000,00	5.345.000,00
12	Educação	800.000,00	9.240.000,00	10.040.000,00
13	Cultura	0,00	217.000,00	217.000,00
15	Turismo	5.905.000,00	653.000,00	6.558.000,00
17	Saneamento	3.500.000,00	3.930.000,00	7.430.000,00
18	Gestão Ambiental	0,00	5.000,00	5.000,00
20	Agricultura	400.000,00	394.000,00	794.000,00
23	Comércio e Serviço	100.000,00	468.000,00	568.000,00
26	Transportes	350.000,00	400.000,00	750.000,00
27	Desporto e Lazer	600.000,00	20.000,00	620.000,00
28	Encargos Sociais	0,00	47.000,00	47.000,00
SUB-TOTAL		12.385.000,00	27.397.000,00	39.782.000,00
Reserva de Contingência		0,00	0,00	218.000,00
TOTAL				40.000.000,00

Art. 5º - A Despesa de Orçamento da Seguridade Social é composta da despesa fixada no Orçamento Fiscal para Administração Direta e Indireta, demonstrada no artigo anterior.

Art. 6º - O Poder Executivo fica autorizado a:

a) - Realizar Operações de Créditos por antecipação da Receita até o limite de 10% (dez por cento) do total da Receita prevista nos termos da Legislação em vigor.

* b) - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do Orçamento da Despesa, obedecidas as exigências do art. 43 da Lei Federal N.º 4.320/64.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2004, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 05 de novembro de 2003.


RAMIRO JOSÉ CAMPELO DE QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 1.754 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.

Autoriza o Chefe do Executivo a fazer PERMISSÃO DE USO de rede de energia elétrica à COELBA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo devidamente autorizado a fazer PERMISSÃO DE USO da rede de energia elétrica que alimenta a Estação de Tratamento de Esgotos da Bolívia, onde estão localizadas 41 casas populares comunitárias, no final da antiga Pista de Pouso, constando 05 (cinco) postes, com 450 m (quatrocentos e cinquenta metros) de cabo de alimentação na bitola de 4 AWG, além de rede secundária e um transformador TRAFÓ 3f 3,8 KW, 15 KVA, 380/220 V, à Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia – COELBA.

Parágrafo Único – A autorização prevista no Caput deste artigo, terá o prazo de 05 (cinco anos), contados a partir da data de sua publicação.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em
22 de dezembro de 2003.


RAMIRO JOSÉ CAMPELO DE QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

